



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **JOAQUIM PASSARINHO (PL-PA)**

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EMENDA SUPRESSIVA Nº. DE 2025.

(Do Sr. Joaquim Passarinho)

Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais e dá outras providências.

Suprima-se o artigo 10º do Projeto de Lei

JUSTIFICAÇÃO

A proposta representa uma ampliação desproporcional e inadequada do escopo de atuação do empreendedor. Por determinação da legislação atual, a responsabilidade do empreendedor de levantamento cadastral e mapeamento atualizado da população está limitada à Zona de Autossalvamento (ZAS). A partir da Zona de Segurança Secundária (ZSS), a coordenação das ações é de competência do poder público, no âmbito do Plano de Contingência (PLANCON) da Defesa Civil.

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 334
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5334 | Fax: (61) 3215-2334
E-mail: dep.joaquimpassarinho@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254016331100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joaquim Passarinho

Apresentação: 02/07/2025 13:41:22.200 - CMADS
EMC 4/2025 CMADS => PL 4993/2024
EMC n.4/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **JOAQUIM PASSARINHO (PL-PA)**

Nesse contexto, o correto cadastramento da população e a definição de rotinas de resposta devem integrar o PLANCON e serem conduzidos pelo poder público por meio dos municípios.

A proposta legislativa, ao atribuir tais responsabilidades ao empreendedor, promove uma sobreposição indevida de papéis, comprometendo a eficácia do plano de contingência. Essa confusão de competências pode gerar lacunas na resposta a emergências e prejudicar a articulação entre os entes envolvidos.

No caso das barragens de acumulação de água, as manchas de inundação geralmente coincidem com áreas naturalmente sujeitas a alagamentos, áreas estas já sob responsabilidade e conhecimento do poder público municipal.

Sala das Comissões, de de 2025

Deputado Joaquim Passarinho
PL/PA

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 334
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5334 | Fax: (61) 3215-2334
E-mail: dep.joaquimpassarinho@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254016331100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joaquim Passarinho

